



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Gabinete do Prefeito

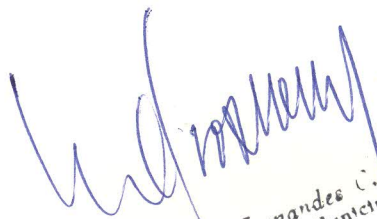
LEI Nº 465/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Raimundo Silva, o Lote 08 da Quadra 06 do Bloco 05 do Módulo I, medindo 5,20 m de frente 20,00 m pelo lado direito, 21,75 m pelo lado esquerdo e 5,40 m pelos fundos, com uma área de 110.66 m², limitando-se pela frente com a Av. do Contorno, pelo lado direito com o Lote 09, pelo lado esquerdo com o Lote 07 e pelos fundos com o Lote 16.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 07 de dezembro de 1.988.


Emanoel Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal